
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A DOAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO
DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL
DEPUTADO ANTONIO BILU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a doação do prédio público denominado Escola Municipal Deputado Antonio Bilu, se limitando de frente com o Rio Jundiá e os fundos com beco, pela lateral direita com a RN 120 e lateral esquerda com Assembleia de Deus, o bem doado à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS de Senador Eloi de Souza/RN**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 08.332.785/0001-01, para construção e reforma da Escola de estudos religioso.

Art.2º - A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra em dois anos ou se for alterada a destinação do bem doado.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GP, Senador Eloi de Souza/RN, 14 de dezembro de 2012.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D357F228

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2019. Edição 2137
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>